



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 835, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE TURUÇU PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 11.510.800,00 (Onze milhões quinhentos e dez mil e oitocentos reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	11.050.820,21
Receita Tributária	196.555,98
Receita de Contribuições	28.368,00
Receita Patrimonial	92.474,88
Receita de Serviços	145.000,00
Transferências Correntes	9.997.569,50
Outras Receitas Correntes	590.851,85
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.927.000,00
Transferências de Capital	1.927.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	1.467.020,21
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	1.467.020,21
TOTAL	11.510.800,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 11.510.800,00(Onze milhões quinhentos e dez mil e oitocentos reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 8.629.720,00 (Oito milhões seiscentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.881.080,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e um mil e oitenta reais).

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	8.717.380,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.674.111,64
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.988.268,36
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.697.420,00
4.1 – Investimentos	2.497.420,00
4.2 – Amortização da Dívida	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.0000,00
TOTAL	11.510.800,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 830, de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de (25%) vinte e cinco por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de (25%) vinte e cinco por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 830/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2010.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Berwaldt
Secretário de Administração


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 23/11/10
A 01/11/11
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, não há estimativa de renúncia de receita na arrecadação efetiva dos tributos municipais a fim de não afetar as metas de resultados fiscais.

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPENSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita (1)	385.842,84
Decorrente de Receitas Tributárias	7.880,51
Decorrente de Transferências Correntes	467.788,34
(-) Transferências ao FUNDEB	(89.826,00)
Impacto de Novas DOCC (2)	179.274,98
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	130.446,45
Relativas a Outras Despesas Correntes	48.828,53
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	206.567,87

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS
(LRF Art. 5º, inciso I)

RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS LDO PARA 2011	VALORES PREVISTOS LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	8.376.977,00	11.510.800,00
Receitas Primárias Previstas (1)	8.317.414,00	11.509.900,12
Despesas Totais Previstas	8.376.977,00	11.510.800,00
Despesas Primárias Previstas (2)	8.063.382,00	11.255.800,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	254.032,00	254.100,12

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES (LRF art. 12)

Especificação	Arrecadado 2008	Arrecadado 2009	Estimada 2010	Prevista 2011	Projetado 2012	Projetado 2013
REC. CORRENTES	8.554.302,85	10.331.756,30	8.735.259,32	11.050.820,21	10.563.216,56	11.380.295,90
Rec. Tributárias	168.322,07	183.153,07	174.030,00	196.555,98	207.819,22	225.145,80
Rec. Contribuições	24.987,77	25.731,78	27.572,92	28.368,00	33.513,64	36.772,73
Rec. Patrimonial	101.481,59	169.014,29	74.056,40	92.474,88	82.976,93	87.794,25
Rec. Serviços	119.548,50	104.783,41	150.600,00	145.000,00	183.046,94	200.848,25
Transf. Correntes	7.979.714,04	9.531.902,87	8.166.000,00	9.997.569,50	9.882.050,43	10.639.022,38
Outras Rec. Correntes	160.248,88	317.170,88	143.000,00	590.851,85	173.809,51	190.712,49
REC. DE CAPITAL	699.656,30	552.318,92	483.166,44	1.927.000,00	587.265,19	644.376,73
Operações de Crédito	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. De Capital	409.626,27	540.186,97	475.000,00	1.927.000,00	577.339,28	633.485,53
Outras Rec Capital	13.530,03	12.131,95	8.166,44	0,00	9.925,91	10.891,20
(-) Deduções da Receita	1.071.649,27	1.120.111,98	1.633.200,00	1.467.020,21	1.985.074,78	2.178.123,30
T O T A L	8.182.309,88	9.763.963,24	7.585.225,78	11.510.800,00	9.165.406,98	9.846.549,34

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

A) Os valores referentes aos exercícios de 2008 e 2009 foram obtidos a partir dos dados constantes nos respectivos balanços anuais.

B) Os valores relativos à arrecadação de 2010 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

C) Em linhas gerais, nas projeções para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, o cenário projetado sinaliza para um crescimento global das receitas, mantida a tendência atual de manutenção da estabilidade nos índices inflacionários.

D) O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento desta com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, se pressupõe em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram:

Ano	2010 %	2011 %	2012 %	2013 %
VARIAÇÃO DO IPCA	4,50	4,50	4,50	4,50
CRESCIMENTO DO PIB	5,20	5,50	5,50	5,00
SALÁRIO MÍNIMO	10,00	10,00	10,00	10,00
TAXA SELIC (Média)	9,50	8,71	8,71	8,79

E) Com base nesses agregados, detalhamos as estimativas de Receitas mais relevantes:

- Nas receitas tributárias (IRRF, Taxas, Contribuição de Melhoria) e receitas patrimoniais, os estudos apontam para uma manutenção da variação média apontada nos últimos anos.

- Nas outras receitas correntes, o destaque é para a recuperação de receitas inscritas em dívida ativa.

- Receitas de Transferências: nas principais receitas que alimentam essa fonte, as expectativas apontam para um crescimento em decorrência de uma maior participação no índice de retorno do ICMS, com reflexo direto na estimativa de transferência desse tributo, bem como nas transferências do IPI/Exportação e LC 87/96 (Lei Kandir). Com relação ao retorno do FPM, as expectativas, os estudos elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional apontam para uma variação positiva considerando-se, também, os valores a serem recebidos a título de "Cota-Extra" em decorrência da Emenda Constitucional nº 55/2007.

- Nas transferências do IPVA, a expectativa é de melhoria, em razão do esforço fiscal empreendido pelo Estado, a quem compete fiscalizar e arrecadar o tributo.

- Em relação ao FUNDEB, o desempenho negativo, deve-se ao cálculo pelo número de alunos matriculados.

- Outras transferências importantes são as do SUS, repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde. As previsões apontam para uma estabilidade, ou seja, o valor a ser repassado nos próximos anos tende a manter-se nos mesmos patamares de 2010.

- Para as outras transferências legais (CIDE, FEX, FNDE, FNAS e outras), a perspectiva é de estabilidade, ou seja, prevê-se uma variação em função dos índices inflacionários ou acompanhando a variação das receitas da União.

- Nas transferências voluntárias correntes e de capital, realizadas em função de auxílios convênios e contratos de repasse, a expectativa é que sejam superados em relação aos exercícios anteriores e cujas metas sejam atingidas.

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE
NATUREZA DE DESPESA – ORÇAMENTO FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
REC. CORRENTES	9.202.308,80	1.848.511,41	11.050.820,21
Rec. Tributárias	168.596,13	27.959,85	196.555,98
Rec. Contribuições	28.368,00	0,00	28.368,00
Rec. Patrimonial	68.924,88	23.550,00	92.474,88
Rec. Serviços	130.000,00	15.000,00	145.000,00
Transferências Correntes	8.216.992,94	1.780.576,56	9.997.569,50
Outras Rec. Corr.	589.426,85	1.425,00	590.851,85
REC. DE CAPITAL	1.727.000,00	200.000,00	1.927.000,00
Transf. De Capital	1.727.000,00	200.000,00	1.927.000,00
(-) Deduções da Receita	1.467.020,21	0,00	1.467.020,21
TOTAL	9.462.288,59	2.048.511,41	11.510.800,00

Nota: Considerar o aporte financeiro de R\$ 832.568,59 do orçamento fiscal para o orçamento da seguridade social.

DESPESAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
DESP. CORRENTES		2.614.160,00	8.715.380,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.320.421,64	1.573.290,00	4.893.711,64
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00	0,00	55.000,00
Outras Despesas Correntes		1.040.870,00	3.766.668,36
DESP. DE CAPITAL		266.920,00	2.699.420,00
Investimentos	2.232.500,00	266.920,00	2.499.420,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00	0,00	96.000,00
TOTAL	8.629.720,00	2.881.080,00	11.510.800,00

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 113/98.
 (Lei Federal 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I e Art. 8º, § 1º, inciso V e art. 11 da LDO/2011).

Receitas Previstas		Despesas Fixadas	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
RECEITAS CORRENTES	1.600.891,38	DESPESAS CORRENTES	2.191.960,00
Receitas Tributárias	28.959,85	Pessoal e Encargos Sociais	1.266.090,00
Receitas Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	15.150,00	Outras Despesas Correntes	925.870,00
Receita Serviços	15.000,00		
Transferências Correntes	1.540.356,53		
Outras Receitas Correntes	1.425,00		
REC. DE CAPITAL	200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	252.920,00
Transferências de Capital	200.000,00	Investimentos	252.920,00
		Amortização da Dívida	0,00
		RESERVA CONTINGÊNCIA	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00		
(+) Aportes Financeiros	643.988,62		
TOTAL	2.444.880,00	TOTAL	2.444.880,00

Nota: O valor da linha: Aportes Financeiros corresponde ao montante de recursos Próprios que o Município destinará ao Fundo Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM
 RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA**

Especificação das Receitas	Previsão 2011
Receitas Correntes	11.050.820,21
(-) IRRF s / Rendimento do Trabalho	(42.445,00)
(-) Deduções para o FUNDEB	(1.467.020,21)
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	9.541.355,00
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	5.152.331,70
Limite Prudencial Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	4.894.715,12
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	572.481,30
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	543.857,24

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2011	Despesa do Legislativo 2011
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	4.582.711,64	311.000,00
(-) IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	(42.445,00)	0,00
Despesa com pessoal prevista	4.540.266,64	311.000,00
Percentual em relação à RCL	47,58%	3,26%

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:**
(art. 212 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS EDUCAÇÃO
I P T U	30.954,00		ENSINO FUNDAMENTAL	1.773.915,80
I T B I	9.000,00		EDUCAÇÃO INFANTIL	57.460,00
I S S Q N	104.000,00		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.520,00
I R R F	42.445,00		EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.753,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	7.700,00		OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.500,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	650,00			
F P M	5.292.839,63			
I T R	18.000,00			
LC 87/96	20.842,67			
I C M S	2.010.286,74			
I P V A	180.358,69			
IPI / EXPORTAÇÃO	59.080,33			
SUBTOTAL	7.776.157,06	1.944.039,27		
RETORNO DO FUNDEB		1.382.413,86		
(-) CONTRIBUIÇÃO P/ O FUNDEB		(1.467.020,21)		
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE e Fundeb)		18.715,88		
MÍNIMO A APLICAR		1.878.148,80	TOTAL FIXADO	1.878.148,80

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
 (art. 198 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS ASPs
I P T U	30.954,00		ATENÇÃO BÁSICA	1.547.660,00
I T B I	9.000,00		ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	370.500,00
I S S Q N	104.000,00		SUORTE PROFILÁTICO E TERAP.	255.900,00
I R R F	42.445,00		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.400,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	7.700,00		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.920,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	650,00		OUTRAS SUBFUNÇÕES	227.500,00
F P M	5.292.839,63			
I T R	18.000,00			
LC 87/96	20.842,67			
I C M S	2.010.286,74			
I P V A	180.358,69			
IPI / EXPORTAÇÃO	59.080,33			
SUBTOTAL	7.776.157,06	1.166.423,56		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		5.000,00		
MÍNIMO A APLICAR		1.171.423,56	TOTAL FIXADO	2.444.880,00

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS A SEREM
FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
(Art. 167, III da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LRF)

Não há estimativa de receitas de operações de crédito para o exercício financeiro de 2011.

MUNICÍPIO DE TURUÇU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS
DO PODER LEGISLATIVO EM 2011

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação	Arrecadação até Agosto 2011	Tendência até o Final do Exercício
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	145.050,03	175.000,00
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	17.590,63	27.600,00
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO F P M (Normal e Cota Extra)	2.653.072,43	4.340.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO I T R	853,12	16.000,00
1.7.2.1.09.01.00.00 – TRANSFERÊNCIA LC 87/96	12.966,87	18.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S	1.305.379,65	1.545.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A	107.376,06	173.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	30.729,11	32.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE	13.572,60	17.000,00
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	305,40	500,00
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB	797,01	1.200,00
1.9.3.1.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.401,94	8.100,00
S O M A -----→	4.293.094,85	6.353.400,00

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 6.353.400,00
População do Município	4.000 habitantes
Limite Máximo Permitido Conforme art. 29-A da Constituição Federal	7% RREA
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2011	R\$ 444.710,00
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2011 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R\$ 311.297,00